



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

### **Processo Administrativo n.º 024/2010**

Razão Social:

\_\_\_\_\_

CNPJ nº

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

E-mail:

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax:

\_\_\_\_\_

Pessoa para contato:

\_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitação por meio do **fax (043) 3422-9066** ou e-mail: [valdenib@apucarana.pr.gov.br](mailto:valdenib@apucarana.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitação do Município de Apucarana/PR**



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2010**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010**

Realização da Licitação: 18 de Fevereiro de 2010 às **09:00** hrs  
– Protocolo até às **08:45** hrs

Tipo: **MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**

Requisitantes: **SECRETARIA DA FAZENDA**

**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAL**  
**DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS**

**ÍNDICE**

- 1.0 DO OBJETO**
- 2.0 DA PARTICIPAÇÃO**
- 3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5.0 DA HABILITAÇÃO**
- 6.0 DO SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**
- 7.0 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**
- 9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 10.0 DOS RECURSOS**
- 11.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.0 DA ATA DE REGISTRO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**
- 14.0 DA RESCISÃO**
- 15.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI 123/2006**
- 16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esclarecimentos: 02/02 a 17/02/2009 - 13:00 às 18:00 hrs.  
Coordenadoria de Licitação: telefone: (0xx43) 3422-4000 ramal 218/ 225  
Fax: (0xx43) 3422-9066



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025 de 07/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor preço - Unitário por Item** para **Registro de Preços**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000, Decreto Municipal nº 211/07, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2010**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO - UNITÁRIO POR ITEM**  
**Requisitante: SECRETARIA DA FAZENDA**

**DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 18/02/10 ÀS 08:45 HORAS**  
**DATA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 18/02/10 ÀS 09:00 HORAS**  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reunião da Coordenadoria de Licitação.**

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, observado a discriminação prevista no **anexo I** (Termo de Referência).

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.1.1** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2** Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada à comprovação de compromisso



público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

**2.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura deste Município, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com firma reconhecida**) ou original para reconhecimento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 01 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VI.**

**Nota:** A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada **fora do envelope** de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**4.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades estimadas e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

## **5 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**.

**5.1.3** Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

**5.1.4** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**5.1.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.5.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**5.1.6** Prova de regularidade para com a Receita **Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazenda **Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e Fazenda **Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.7** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.8** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**5.1.9** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, "ex vi" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

**5.1.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.1.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Nota:** A **Declaração** de que trata **item 3.3** do Edital, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada acima.



**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.1.10 As empresas vencedoras,** deverão apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, após o encerramento do pregão, Amostras de todos os produtos em que foi vencedora, produtos que for exigido pela legislação vigente o Registro ou Notificação, no Ministério da Saúde - ANVISA, o mesmo deverá ser apresentado, através de cópia do Diário Oficial da União, ou obtidos através de publicação na página da ANVISA, pela internet, cujo prazo de validade deverá ser inferior a 05 (cinco) anos, a contar da data do Registro ou Notificação.

**5.1.10.1** Será desclassificada no item, a empresa que não apresentar os documentos exigidos, passando a ser detentora do mesmo a empresa classificada em 2º lugar, sendo necessária a apresentação dos referidos documentos.

**5.2** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou publicação em órgão da imprensa oficial. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

**5.2.1** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.3** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.4.1** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

**5.4.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devido à centralização dos recolhimentos de tributos.





**Nota:** Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste edital.

## **5.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.5.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5.2** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.5.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.5.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

**5.5.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **6 – DO SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

6.1 O Selo de Responsabilidade Social é um documento que foi instituído nas licitações municipais através da Lei Municipal 177, de 20 de dezembro de 2005 e regulamentado pelo Decreto 386, de 11 de dezembro de 2006 e suas alterações.

O interesse do Município é de que os seus fornecedores sejam responsabilmente sociáveis, auxiliando entidades e até mesmo que respeitam o meio ambiente.



Ao participante da licitação fica **facultativa a apresentação** do citado documento. Caso o participante tenha o interesse em solicitar a certificação do selo, poderá ter acesso a documentação no site [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br), no link responsabilidade social. Maiores informações no telefone 43 3422-4000, ramal 218 ou 225.

## **7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**7.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, no Departamento de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Apucarana**, no endereço: Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Apucarana – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 02/2010  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº.**

**Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº. 02/2010  
Razão Social do Licitante  
CNPJ nº .**

**Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido em edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**7.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente



fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

**Ao**  
**SETOR DE PROTOCOLO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº25  
CEP: 86800-970 - APUCARANA-PR  
**Pregão Presencial nº 02/2010**  
**Razão Social do Licitante**  
**CNPJ nº**

**7.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**7.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**7.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor preço - Unitário por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



**8.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

**8.1.2 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.**

**8.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**preço total do item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**8.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**8.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**8.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**8.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.6** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**8.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço unitário (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço unitário sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**8.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seja omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**8.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.13** Nas situações previstas nos **itens 5.5.3** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os preços, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



**9.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitação, 1º andar do edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, situado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, Apucarana - PR, nos dias úteis no horário de 13:00 às 18 horas.

**10.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;



**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora que deixar de celebrar o Contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo Município ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

**12.2** A adjudicação de lote, com recurso interposto, só poderá ser realizada pela Autoridade Competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

## **13 DA ATA DE REGISTRO E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**13.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a Ata de Registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no Diário Oficial do Estado (DIOE).

**13.1.1 O prazo de Validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de registro de preços.**

**13.2** Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do Município, **é facultativo o instrumento de contrato**, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

**13.2.1** Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as ordens de compra e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

**13.3** Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

**13.4** O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) e/ou contrato com o Município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**13.5** Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo





em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

**13.6** O contratado deverá estar em dia com a Fazenda **Municipal**, Fazenda **Estadual** e Fazenda **Federal**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), **mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato**, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

**13.7** Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.

**13.8** A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 10 deste Edital.

**13.9** O Município poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

**13.10** Os preços registrados em ATA, nos termos do item 12 deste Edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

**13.11** Independentemente de solicitação, o Município poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

**13.12** A critério do Município, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**13.13** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**13.14** Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa a ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado.



**13.15** Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

**13.16** Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

## **14 DA RESCISÃO**

**14.1** O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

**14.1.2** Determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município;

**14.1.3** Judicialmente, nos termos da legislação.

**14.2** A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.3** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **15 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP) – LEI Nº. 123/2006**

**15.1.** Do Tratamento Diferenciado

**15.1.1** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas de ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49.

**15.1.2** A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontram-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

**15.2** Da apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de porte (LC 123/2006)

**15.2.1** As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar declaração de que cumprem requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo VI**, e,



se for o caso, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (cópia autenticada), sendo esta última para fins de tratamentos diferenciado previsto na LC 123/2006

**15.2.2** A certidão tratada neste item deverá ser apresentada separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, quando solicitadas pelo pregoeiro (no início da sessão).

**15.2.3** A falta de apresentação da Declaração ou (certidão) de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação não implicará no recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes de Propostas de Preços e de documentos de Habilitação.

**15.2.4** A falta de apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da Lei Complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

### **15.3** Da Documentação Fiscal.

**15.3.1** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, "ex vi" artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

**15.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de **02 (dois)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.3.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **15.4** Do Julgamento das Propostas e dos Lances

**15.4.1** A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais; oferta de lances verbais das licitantes classificadas; classificação final das



propostas; oportunidade para a ME ou EPP apresentar melhor preço, conforme o caso, exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

**15.4.2** O pregoeiro, à vista da documentação, informará às participantes e dará ciência a todos das eventuais licitantes enquadradas no porte de ME ou EPP, passíveis de utilização do tratamento diferenciado proporcionado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**15.4.4** Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:

I – Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II – Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III – Não ocorrendo apresentação de oferta pela primeira classificada ou não havendo contratação, serão convocadas as remanescentes, que por ventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso I anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O Pregoeiro classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.

**15.4.5** A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo verbalmente em no máximo 5 (cinco) minutos após divulgação da melhor proposta apresentada, sob pena de preclusão. A nova oferta será registrada em Ata.



**15.4.6** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Fica assegurado ao Município de Apucarana o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**16.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**16.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Apucarana. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Apucarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**16.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



**16.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**16.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**16.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**16.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após o Registro de Preço, de comprovada repercussão nos preços Registrados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**16.16** A homologação do resultado desta licitação não gera nenhuma obrigação de aquisição por parte do Município.



**16.17** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Coordenadoria de Licitação, 1º andar, Edifício da Prefeitura Municipal, ou por meio do Fax: (043) 3422-9066, ou ainda, pelo telefone: (043) 3422-4000 ramais 218 e 225, no período de 02/02/10 a 17/02/10, horário de 13:00 às 18:00 horas;

**16.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**16.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no site desta Prefeitura, no endereço eletrônico: [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**16.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Apucarana, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município de Apucarana.

**16.19** Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Apucarana**.

**16.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**16.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Apucarana, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**II:** Modelo de Planilha de Preços;



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**III:** Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV:** Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V:** Modelo de Declaração dos elementos do edital;

**VI:** Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação  
(Lei nº 10.520/2002);

Edifício do Município de Apucarana - PR, 27 de Janeiro de 2010.

**PREFEITO MUNICIPAL  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**





**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 02/2010**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preço, PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS , deste Município, para um período de 12 (DOZE) meses, de acordo com os itens e dados abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNIT.
1	1	2.000,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, HIPOCLORITO SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% PP	1,73
1	2	2.500,00	FR	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 500 ML, INGREDIENTES ATIVO 0,99%, BENZIL P- CLOROFENOL EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE COLSULTORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE, ÁGUA.	2,34
1	3	50,00	PCT	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES- COM 60 GRS, EM AÇO CARBONO	1,96
1	4	150,00	UN	CESTO PARA LIXO - PLÁSTICO VAZADO DE 10 LITROS	2,96
1	5	1.700,00	FR	DETERGENTE FRASCO COM 500 ML - NEUTRO MAÇA LIMÃO COCO, ETC.	1,19
1	6	520,00	FAR	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% CELULÓSICAS, FOLHAS PICOTADAS FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS X 10CM C/U	28,60
1	7	200,00	FAR	PAPEL TOALHA BRANCO - FARDO COM 1000 FOLHAS	9,92
1	8	100,00	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML (CAFÉ). CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADES.	55,99
1	9	100,00	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML (ÁGUA) COM 30 PACOTES DE 100 UNIDADES.	72,91
1	10	300,00	FR	LUSTRA MOVEIS 200 ML - POLIFLOR -COMPOSIÇÃO: CÉRA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE ESPESSANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINOVA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, FRAGÂNCIA E ÁGUA	3,23
1	11	300,00	UN	RODO COM DUAS BORRACHA, 30 CM COM CABO	3,16
1	12	100,00	UN	PEDRA SANITÁRIA 30 GRAMAS. EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE	0,98
1	13	1.500,00	PCT	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE COM 2 UNIDADES, COM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA.	1,46
1	14	250,00	FR	LIMPA VIDRO 500ML, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA.	2,26
1	15	100,00	UN	DESORIZADOR DE AR 500 ML	7,29



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

1	16	700,00	PCT	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADE, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS COCOTUABAÇÚ, ÁCIDOS GRAXOS DE CEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTES ANTIDEPÓSITANTES E ÁGUA.	4,43
1	17	300,00	FR	CERA LÍQUIDA AUTOBRILHO INCOLOR 750 ML COM TEFLON (PROTETOR DE PISO), PARA LAJOTAS, CERAMICAS NÃO VITRIFICADAS, MARMORES, VULCAPISOS, PAVIFLEX, PEDRAS, CASCOLAC, SINTECO E ARDÓSIA.	8,40
1	18	300,00	UN	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM LÍQUIDO 01 LITRO	3,35
1	19	200,00	FR	QUEROSENE COMUM- EMBALAGEM DE 01 LITRO	6,43
1	20	200,00	UN	FLANELA AMARELA, PARA LIMPEZA	1,28
1	21	100,00	UN	TOALHA DE ROSTO 100%/550G/ALGODÃO, MEDIDA 50X80 CM, NAS CORES: BRANCA, AZUL CELESTE, VERDE ERVA DOCE, AMARELO BEBÊ E ROSA BEBÊ.	10,25
1	22	100,00	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103	2,29
1	23	200,00	PCT	SACO PARA LIXO 50 LITROS, 0,007 MICRAS CONTENDO 10 UNIDADES CADA PACOTE	2,10
1	24	350,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 10 UNIDADES	1,82
1	25	450,00	UN	RODO DE ESPUMA DE 30 CEM, COM CABO	3,53
1	26	350,00	UN	VASSOURA DE NYLON COM CABO	4,53
1	27	300,00	UN	VASSOURA DE PALHA , CAIPIRA COM CABO	8,45
1	28	400,00	MÇ	FÓSFORO EMBALAGEM COM 10 CAIXINHAS	1,56
1	29	30,00	UN	MANGUEIRA PARA JARDINAGEM COM 20 METROS, COMPLETA COM ESGUINCHO E ROSCA	34,25
1	30	400,00	FR	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML, (VEJA) COM ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE SEQUESTRANTE E ÁGUA	2,32
1	31	180,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - 20X20CM GRANDE	0,79
1	32	100,00	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO , DE ALGODÃO COLORIDO	2,96
1	33	1.700,00	UN	SABONETE 90 GRAMAS	1,10
1	34	30,00	UN	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS REFORÇADO	7,43
1	35	800,00	UN	SACO DE ALGODÃO 50 X 70 D 140 GRANDE	3,49
1	36	15,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS EM NYLON	2,15
1	37	50,00	UN	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	2,76
1	38	400,00	UN	LUVA 100% LATEX NATURAL, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDESLIZANTE E ANATÔMICAS, COMPRIMENTO DE 33 CM, NA COR LARANJA - TAM: P, M, G E GG	3,31
1	39	100,00	UN	CESTO PARA LIXO COM TAMPA MULTIUSO 60 LITROS	32,20
1	40	30,00	UN	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO - PAZINHA PARA PEGAR LIXO	2,74
1	41	30,00	UN	TOALHA DE MESA 1,40 X 1,40 CM MISTA EM ALGODÃO E POLIÉTER	14,80
1	42	30,00	PCT	SODA CÁUTICA PACOTE DE 01 QUILO, PRINCÍPIO ATIVO NaOH-HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%	10,85
1	43	50,00	UN	BALDE 12 LITROS PRETO	5,50
1	44	10,00	RL	BARBANTE Nº 06 400 GRAMAS 885 TEX 100% ALGODÃO - MESCLADO	0,00
1	45	350,00	FR	CERA LÍQUIDA AMARELA , FRASCO CONTENDO 900 ML	3,04
1	46	100,00	UN	FLANELA BRANCA GRANDE	1,75
1	47	50,00	UN	PALHA DE AÇO Nº 0	0,91
1	48	70,00	UN	CORDA DE NYLON PARA VARAL, COM 10 METROS	1,64
1	49	500,00	CX	TOALHA DE PAPEL 100% CELULOSE VIRGENS SUPER LUXO. (CAIXA COM 6 BOBINA COM 200 M )	64,93



1	50	500,00	CX	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO BOBINA COM 8 UNIDADES DE 500M	56,80
1	51	820,00	GL	SABONETE LÍQUIDO DE ÉRVA DOCE - GALÃO COM 5 LITROS.	17,30
1	52	500,00	GL	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO HIDRATANTE MANIPULADO, GALÃO DE 5 LITROS	35,85
1	53	150,00	FR	LIMPADOR COM BRILHO DILUÍVEL, (DESTAC) COM ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, CÉRA, ÁLCOOL ETOXILADO, DERIVADOS DE ISOTIAZONILONAS, COADJUVANTES, FRÂGANÇIA, CORANTES E VEÍCULOS.	4,60
1	54	100,00	GL	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, HIPOCLORITO SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% PP	6,59
1	55	20,00	UN	BALDE PLÁSTICO DE 100 LITROS REFORÇADO	53,74
1	56	50,00	GL	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LITROS , INGREDIENTES ATIVO, CORRETORES DE PH, SOLVENTE E ÁGUA.	15,39
1	57	50,00	GL	DESINFETANTE 5 LITROS,INGREDIENTES ATIVO 0,99%, BENZIL P- CLOROFENOL EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE COLSUTORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE, ÁGUA.	9,35
1	58	5,00	GL	DETERGENTE SUPERCONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS.	10,50
1	59	200,00	FAR	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 8 ROLOS DE 600 MTS X 10cm	42,98
1	60	30,00	UN	RODO DE MADEIRA COM CABO E BORRACHA DE 0,80 CM	4,90
1	61	50,00	FAR	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES CONTENDO 08 UNIDADES CADA PACOTE COM 60 GRS, EM AÇO CARBONO	27,97
1	62	70,00	GL	SABÃO LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS	13,95
1	63	260.000,00	UN	SACO PARA LIXO 100 LT PRETO 0,007 MICRAS, DE EXPESSORA 90CM DE ALTURA X 75CM DE LARGURA NA COR PRETA	0,42
1	64	60,00	CX	SABÃO EM PEDRA CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS COCOTUABAÇÚ, ÁCIDOS GRAXOS DE CEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTES, GLICERINA, AGENTES ANTIDEPÓSITANTES E ÁGUA.	44,10
1	65	200,00	FR	ALCOOL GEL EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	4,22
1	66	400,00	FR	CERA LÍQUIDA VERMELHA , FRASCO COM 900 ML	3,04
1	67	400,00	FR	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 900 ML	6,95
1	68	1.000,00	TB	CREME DENTAL COM FLUÓR , 90 GRAMAS TUBO DE PLÁSTICO	1,67
1	69	1.000,00	UN	ESPONJA DE BANHO PEQUENA	2,20
1	70	3.900,00	CX	SABÃO EM PÓ EM CAIXA 1 KG, TENSOATIVO ANIÔNICO , COADJUVANTE , CORANTES ENSIMAS BRANQUEADOR OPTICO, ÁGUA E CARGA DE SÓDIO, CONTEM ALQUIL, BENZENO SULFONATO	5,01
1	71	5,00	UN	TOUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PCT COM 100	0,00
1	72	50,00	PCT	LENÇO DE PAPEL CAIXA COM 50 UNIDADES	1,85
1	73	50,00	UN	TOALHA DE PAPEL COM 02 UNIDADES (PARA SUPORTE	2,96

**1.2** A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

**1.3** Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCA**.



## **2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

**2.1** Os produtos deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa das Secretarias/Departamentos:

**2.1.1** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado no Departamento de Compras e Licitação, conforme programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso e nota de empenho.

**2.1.2** Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**2.1.3 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 24 horas após solicitação, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante.**

**2.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

**2.2.1** Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

**2.2.2** Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em discordo com o objeto.

**2.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.4** O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.



### **3 DO PREÇO MÁXIMO**

**3.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 325.248,82** (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**3.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

### **4 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

**4.1.1** O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

**4.2** O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá 30 dias subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**4.2.1** A liberação da parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**4.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.5** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do **INPC-IBGE**.



**4.6** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

**4.7** O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitada pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**4.8** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**4.9** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

### **Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**5.1** Retirar a Ordem de Compra (ou documento equivalente) em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

**5.2** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**5.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**5.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**5.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

**5.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere esta licitação;

**5.7** Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor de Material, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

**5.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**5.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Apucarana:**

**6.1** Efetuar, em ATA, o Registro de Preços dos licitantes classificados.

**6.2** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos;

**6.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento, para as entregas solicitadas;

**6.5** Solicitar os produtos conforme a necessidade e programação, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação (gestor de materiais); bem assim devolver o bem que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;

**6.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados.



**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 02/2010**

**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**CNPJ Nº:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**ENDEREÇO COMPLETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**TELEFONE:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
**E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**MODELO DE PROPOSTA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o Registro de Preço, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, deste município, num período de 12 (doze) meses, contendo a quantidade abaixo descrita e conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 02/2010**.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1	XX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

**OBS:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação:** Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

- A proposta que ofertar preço acima do valor máximo unitario estipulado, será **desclassificada**.





**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### **ANEXO III**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 024/2010

### **MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2010, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**



#### **ANEXO IV**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 024/2010

Edital de Pregão Presencial nº 02/2010

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).**

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante**

**RG nº** \_\_\_\_\_

**CPF nº** \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

## **ANEXO VI**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 024/2010

### **MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2010, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXXXXXX de XXXX

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**